



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 00081

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Ano 1

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“Dispõe sobre a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 445, de 11 de julho de 2018

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23/07/2021, registrada na Ata nº 33/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e nomear a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme deliberações constantes na Ata nº 33, da reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2021 que indicou os membros abaixo:

Presidente: Aldo Araújo Mendes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vice-Presidente: Manoel Messias Sousa da Silva – Representante do Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais de São José do Jacuípe.

Secretária Executiva: Somária Sousa Araújo Vilaronga.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 00081

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA

Art. 2º - Definir o Cronograma de reuniões ordinárias para o exercício de 2021, de acordo ao calendário abaixo, sempre às 09hs na sala dos Conselhos, situada à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Cerqueira, S/Nº, Centro, São José do Jacuípe, Bahia.

MÊS	DIAS
SETEMBRO	15
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	08

Art. 3º - Sempre que necessário, o CMAS realizará reuniões extraordinárias, de acordo à seu Regimento Interno;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social fará ampla divulgação das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuípe, BA, 05 de Agosto de 2021


Aldo Araújo Mendes
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

“Dispõe sobre a convocação da
9ª Conferência Municipal de
Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 445, de 11 de julho de 2018, em especial ao Art. 34, que atribui ao CMAS a competência de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23/07/2021, registrada na Ata nº 33/2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de agosto de 2021

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA

RESOLVE

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de São José do Jacuípe, Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 19 de agosto de 2021, no Espaço de Convivência, situado à Rua Cerqueira, S/Nº, Centro, São José do Jacuípe, Bahia

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para o Município, para o Estado e para a União, na direção da qualificação da gestão e ofertas voltadas à Política de Assistência Social.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade socioassistenciais.

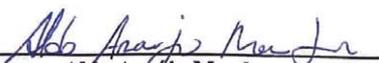
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuípe, BA, 05 de Agosto de 2021


Aldo Araújo Mendes
Presidente do CMAS